



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº1.799 de 17 de outubro de 2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO".

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta comissão para exame e parecer.

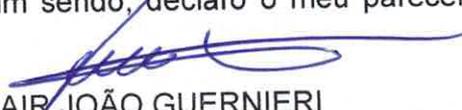
**VOTO DO RELATOR:**

A presente Propositura trata-se de autorização legislativa para pagar premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias "titular" e "aspirante" do campeonato de futebol amador do Município de rio Bananal/ES.

A premiação é uma forma de fomentar o esporte amador deste Município como forma de lazer e inclusão social.

No que se refere a competência desta Comissão, após a devida análise constatou que a presente Propositura atende as exigências constitucionais e legais, especialmente as contidas na Lei nº1.547 de 22/12/2021, que "Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Bananal-ES para o Exercício de 2022".

Diante do exposto, ficou-me transparente que a mesma está legalmente embasada. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.

  
IDAIR JOÃO GUERNIERI  
RELATOR

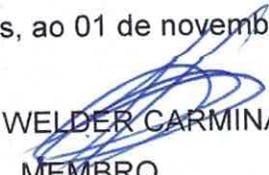
**VOTO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com todos os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões, ao 01 de novembro de 2022.

  
VALMIR JOSÉ ARPIN  
PRESIDENTE

  
WELDER CARMINATI  
MEMBRO





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº1.799 de 17 de outubro de 2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO".

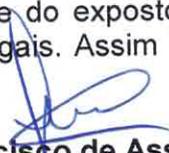
A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta comissão para exame e parecer.

**VOTO DO RELATOR:**

Consta no presente projeto, a pretensão de pagamento de premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias "titular" e "aspirante" do campeonato de futebol amador deste Município, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

No que se refere à competência desta Comissão, após a devida análise, foi constatado que a solicitação da autorização legislativa no que se refere ao requisito da prévia dotação orçamentária, atende os preceitos legais, com base na Lei Orçamentária vigente.

Diante do exposto, após a devida análise constatou que o mesmo atende as exigências legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.

  
**Francisco de Assis Campi**  
Relator

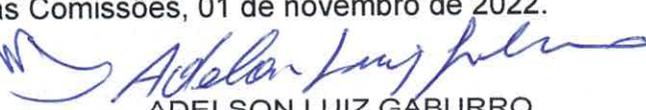
**VOTO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com todos os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2022.

  
KALEB VIALI GOMES  
PRESIDENTE

  
ADELSON LUIZ GABURRO  
MEMBRO



AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 08/11/2022



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 08/11/2022  
Assinatura do Responsável

Responsável:

Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.606/2022

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR  
PREMIAÇÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO,**

**FAZ SABER**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias "titular" e "aspirante" do campeonato de futebol amador do Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 10.000,00 (dez mil reais) que serão gastos da seguinte forma:

Categoria Titular:

CAMPEÃO	R\$ 5.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 2.000,00

Categoria Aspirante:

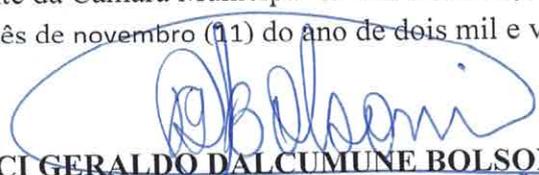
CAMPEÃO	R\$ 2.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.000,00

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos campeões e vices das respectivas categorias prevista no §º1.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dia no mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

  
**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





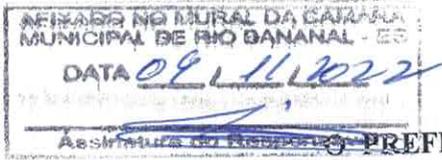
**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA**

EM 09 / 11 / 2022

Responsável

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI Nº 1.603, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR  
PREMIAÇÃO.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias "titular" e "aspirante" do campeonato de futebol amador do Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 10.000,00 (dez mil reais) que serão gastos da seguinte forma:

Categoria Titular:

CAMPEÃO	R\$ 5.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 2.000,00

Categoria Aspirante:

CAMPEÃO	R\$ 2.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.000,00

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos campeões e vices das respectivas categorias prevista no §º1.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO**

Secretária Municipal de Administração

